



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNICRUZ - UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - RS.
Criada pelo Decreto n.º 97.000 de 21/10/88 - D.O.U. 24-10-88

Faculdade de Educação Física de Cruz Alta

Reconhecida pelo Decreto n.º 77.508 de 29/04/76 — D. O. U. de 30/04/76

Professor Mario Baiocchi, Reitor da Universidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 20 de julho de 1992, confere o título de **Fisioterapeuta**, a

Jorge Menezes

Brasileiro, natural de Santa Barbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 25 de abril de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 50.3474961, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS., e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Faculdade de Educação Física de Cruz Alta, aos 30 de dezembro de 1992.

Prof. Mario Baiocchi
Reitor

Prof.ª Eloita Maria Bucco dos Santos
Diretora

Prof.ª Eliana Teixeira de Lima
Secretária

Jorge Menezes
Titulado

CURSO DE FISIOTERAPIA
Reconhecido pela Portaria 1.857/92
D. O. 22/12/92

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

Universidade Federal de Santa Maria
Dep. do Registro e Controle Acadêmico

REGISTRO ACADÊMICO

DIPLOMA Registrado Sob n.º 5.436

Fls. 106 Livro n.º F-5

por delegação conferida pela

Portaria n.º 23081-001967/93-43 do Departamento

de Assuntos Acadêmicos em 10-10-77.

em 20 de abril de 1993.

La Elaine de A.

Reitora

Universidade Federal de Santa Maria

Visto: Portaria n.º 139

de 3 de Janeiro de 1994

Dr. Fernando A. de Mello Prati

Presidente

Por subdelegação de competência, com anuência do

Reitor, em conformidade com o item I do Art. 3.º da

Portaria n.º 71/77

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 14.283-F
no livro n.º 36 a ls 123-V

Em 08 de dezembro de 1993

Dr. Rui Górgul de Menezes
PRESIDENTE

Membro Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 5ª Região
como JORGE MENEZES

Fisioterapeuta

Inscrição nº 14.283-F

Cartão F. 1.655 P. 139

em 3 de JANUÁRIO de 1994

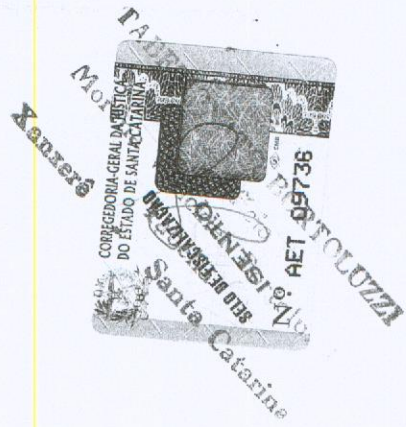
Dr. Fernando A. de Mello Prati

Presidente

AUTENTICAÇÃO

Fiel cópia do diploma e do registro em
toda, com o original.

Fernando Prati
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNICRUZ - UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - RS.

Criada pelo Decreto n.º 97.000 de 21/10/88 - D.O.U. 24-10-88

Faculdade de Educação Física de Cruz Alta

Reconhecida pelo Decreto n.º 77.508 de 29/04/76 - D. O. U. de 30/04/76

Professor Mario Batocchi, Reitor da Universidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 20 de julho de 1992, confere o título de Fisioterapeuta, a

Jorge Menezes

Brasileiro, natural de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 25 de abril de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 503474961, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS., e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Faculdade de Educação Física de Cruz Alta, aos 30 de dezembro de 1992.

Prof. Mario Batocchi
Reitor

Prof.ª Eliana Teixeira de Lima
Secretaria

Prof.ª Eloita Maria Bucco dos Santos
Diretora

Jorge Menezes
Titulado

CURSO DE FISIOTERAPIA
Reconhecido pela Portaria 1.857/92
D. O. 22/12/92

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Universidade Federal de Santa Maria
Dep. do Registro e Controle Acadêmico
R. E. T. O. R. I. A

DIPLOMA Registrado Sob n.º 5.436
Fls. 106 Livro n.º F-5
por delegação da competência conferida pela
Portaria n.º 23081-001967/93-43 do Departamento
de Assuntos Acadêmicos em termos da
Resolução n.º 10-77.

em 20 de abril de 1993.

Visto: Jaqueline d'Almeida
Portuguesa
Professora

Por subdelegação de competência, com anuência do
R. E. T. O. R. I. A. em termos do item I do Art. 3.º da
Port. n.º 71/77

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

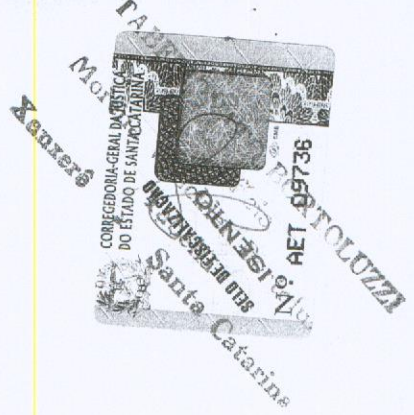
Diploma Registrado sob o n.º 14.283-F
no livro n.º 36 a ls 123-V
Em, o 8 de dezembro de 1993

Dr. Ruy G. Sart de Menezes
PRESIDENTE

Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 5ª Região
nome JORGE MENEZES

Fisioterapeuta
inscrição n.º 14.283-F
LIVRO F-1557 fls. 139
em 3 de junho de 1994

Dr. Fernando A. de Mello Prati
Presidente



AUTENTICAÇÃO


Este documento é autêntico e contém
todas as informações necessárias para a
validação do mesmo.

Dr. Fernando A. de Mello Prati
Presidente



9

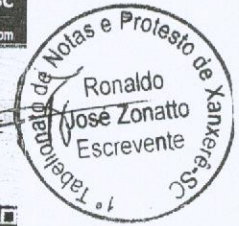
IDENTIDADE CIVIL: 5034174961 DATA DE EMISSÃO: 13.10.83
 JULGADO SISP/RS DATA DE EMISSÃO
 IDENTIDADE ELEITORAL: 167655604/77 RS 139a
 NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO ZONA
 IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE: 463.876.500 97
 INSCRIÇÃO NO CIO DO MP CONTROLE
 OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:
 (nas áreas de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional):
 ASSINATURA DO TITULAR POLEGAR DIREITO



Cartão de Identificação
 MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - 5ª REGIÃO
 FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO: CREDITO - 14.283 - F
 NOME: DR. JORGE MENEZES
 Nome: Argeu Corrêa Menezes e Maria Constancia Menezes
 Local do Nascimento (Cidade - Estado ou País): Santa Bárbara do Sul-RS
 Local da Emissão: Porto Alegre-RS
 Data do Nascimento: 25.04.68
 Data da Emissão: 03.01.94
 LEI Nº 6.389-72/72
 LEI Nº 2.316-17/12/75
 Dr. Fernando de Mello Prati

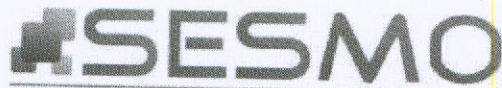
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
 Av. Brasil, 389, Sala III, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 165909
 Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé. Carteira de Identidade Profissional - JORGE MENEZES
 Xanxerê, 24 de setembro de 2021.
 Em Teste de verdade.
 Ronaldo José Zonatto
 RONALDO JOSE ZONATTO - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGB70370-61M7 -
 Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Eletrônico para Segurança
e Medicina Ocupacional

AUTORIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa ORTOCLIN FRATURAS E FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, situada na Av. Brasil, 884, centro, 884 CEP: 89820-000, EM Xanxarê/SC, possui:

- a) Licença de uso do SESMO WEB (Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional), com capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as Tabelas: **S-2210** Comunicação de Acidente de Trabalho, **S-2220** Monitoramento da Saúde do Trabalhador e **S-2240** Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social);

Sem mais para o momento.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2021

GNC
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
PARA A MEDICINA
D:05964161000119

Assinado de forma digital
por GNC
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE PARA A
MEDICINA
D:05964161000119
Dados: 2021.09.27 11:43:44
-03'00'

Gilmar Pedro Resende

GNC Desenvolvimento de Software para Medicina do Trabalho
Rua Itabira, 1371 – Sala 306 – Centro, Pato Branco
46 2101 1845 – sesmo@sesmo.com.br

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E
SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE APLICATIVO.**

Por este instrumento particular de contrato, que sucede e se sobrepõe a qualquer outro acerto, escrito ou oral, feito pelas partes anteriormente, de um lado a GNC – Desenvolvimento de Software para a Medicina do Trabalho Ltda., CNPJ 05.964.161/0001-19 com sede na Rua Itabira, 1371/105, centro, da cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz César Gurski, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa Ortoclin Fraturas e Fisioterapia Ltda, CNPJ 86.706.041/0001-13, com sede na Avenida Brasil, 884, Centro, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr Jorge Menezes, CPF 463.876.500-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I: DO SISTEMA COMPUTADORIZADO

A **CONTRATADA** licenciará a **CONTRATANTE** conforme ANEXO II: DA PROPRIEDADE DO SISTEMA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, **SESMO-Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional**, especificado no ANEXO I (um) deste contrato.

1.1 Deveres e garantias pertinentes ao Sistema Computadorizado estão descritos no ANEXO I (um) DOS SERVIÇOS CONTRATADOS e ANEXO II (dois) DA PROPRIEDADE DO SISTEMA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

1.2 Das alterações no Sistema

A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, alterar ou ajustar o programa decorrente de erros (de lógica e codificação) bem como realizar suas atualizações conforme legislação pertinente ao objetivo do software conforme descrito no ANEXO I: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. Demais alterações que não sejam originadas de possíveis erros, deverão ser remuneradas adicionalmente a **CONTRATADA**, conforme ANEXO I(um) item 2.1.1.

1.3 Da Implantação e do Treinamento Funcional

Para instalação, a **CONTRATANTE**, deverá proporcionar todas as condições para o desenvolvimento do trabalho da **CONTRATADA**, fornecendo recursos materiais e humanos, estes compreendidos no oferecimento de equipamentos na sede da **CONTRATANTE**, em tempo integral para implantação do Sistema, apresentando informações e realizando tarefas relativas a implantação do mesmo.

1.4 Da Propriedade do sistema

Conforme ANEXO II(dois) DA PROPRIEDADE DO SISTEMA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

Os serviços doravante contratados e acordados entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** estão descritos no **ANEXO I: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** deste contrato, fazendo parte integrante do mesmo.

As normativas referentes a propriedade e concessão de licença de uso estão descritas no **ANEXO II: DA PROPRIEDADE DO SISTEMA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**, fazendo parte integrante deste contrato descrito em 6(seis) páginas.

As partes declaram que possuem plena capacidade jurídica para celebrar o presente contrato.

As expressões em outro idioma utilizadas no texto deste contrato são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

CLÁUSULA II: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

Os serviços conforme ANEXO I (um) - item 2 - DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA serão remunerados a **CONTRADADA** pela **CONTRATANTE** na ordem de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) bimestrais a serem reajustados pelo IGPM/FGV quando da renovação deste.

Caso o IGPM venha a ser extinto, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** definirão em comum acordo, um outro índice que lhe seja equivalente.

Caso a **CONTRATANTE** não tenha adquirido a licença de uso do software, junto ao primeiro pagamento a **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA** na importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) referente a LICENÇA DE USO - conforme ANEXO II (dois) DA PROPRIEDADE DO SISTEMA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

Caso a **CONTRATANTE** necessite instalar o software em mais de 5 (cinco) microcomputadores, conforme autorizado neste contrato, deverá formalizar contrato específico para tal finalidade, tendo como acréscimo a tarifa bimestral de serviços R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) para cada nova instalação. Para efeitos DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA ANEXO II (dois) a hora técnica terá por valor R\$ 62,00 (Sessenta e Dois Reais).

CLÁUSULA III: LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS E ATRASOS

3.1 Cabe a **CONTRATANTE** liberar a **CONTRATADA**, através de pagamento via boleto bancário até a data de vencimento os valores referentes aos SERVIÇOS CONTRATADOS-ANEXO I (um).

Quando da confirmação de pagamento, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal de prestação de serviços os valores referentes dos serviços prestados, bem como referente a taxa de LICENÇA DE USO.

3.2 A falta de pagamento pontual dos valores devidos pela **CONTRATANTE**, bem como qualquer outro inadimplemento contratual, permite à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, suspender temporariamente ou interromper em definitivo a prestação de serviços, mediante aviso a contratante, restando, neste último caso, rescindido de pleno direito o presente contrato. Ademais, nas hipóteses de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos, é garantido à **CONTRATADA** o direito de cobrança extrajudicial e judicial, computando-se para tanto atualização monetária na forma da legislação em vigor, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor cobrado, juros de 1% a.m. (hum por cento ao mês), despesas de cobrança e honorários advocatícios da ordem de 10% (dez por cento) na cobrança amigável e 20% (vinte por cento) na cobrança judicial, além de custas processuais.

3.3 Todos os tributos incidentes sobre a remuneração dos serviços e sobre quaisquer outros valores deste contrato serão de inteira responsabilidade da parte a quem a lei determina, não assumindo uma parte pelo que é da outra.

CLÁUSULA IV: VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato tem vigência estabelecida até 17/01/2008.

4.2 O presente contrato pode ser rescindido, através de aviso por escrito, com confirmação de recebimento, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de ambas as partes, sem direito a indenização a qualquer parte. Caso não seja observado o prazo, responderá a parte que der prejuízos decorrentes da não observância deste prazo.

4.3 A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará na rescisão do mesmo, bem como se qualquer das partes, mediante aviso com comprovação de recebimento, requerer falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Pode a **CONTRATADA** considerar rescindido o presente contrato, mediante notificação escrita com comprovação de recebimento à **CONTRATANTE**, caso este venha a sofrer justificado protesto de título de crédito.

4.4 Qualquer negociação que a **CONTRATANTE** fizer dos serviços aqui negociados, por motivo de venda da empresa sem a devida concordância e autorização da **CONTRATADA** (através de documento por escrito), fica este contrato rescindido, sem direito a indenização de nenhum valor para a **CONTRATANTE** ou herdeiros.

4.5 Qualquer negociação que a **CONTRATADA** fizer com terceiros e que envolvam os serviços objetos deste contrato, deverá ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE**

mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento. Nesses casos, caberá a **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não esta mudança, podendo o contrato ser rescindido mediante aviso por escrito, sem direito a indenização de nenhum valor para a **CONTRATADA** ou seus herdeiros.

CLÁUSULA V: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Estando justas e contratadas as partes, firmam instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma.

Se qualquer das disposições deste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.

Este contrato obriga as partes, seus sucessores e herdeiros a qualquer título.

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2007.



CONTRATANTE



CONTRATADA



ANEXO I: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**1- DO SOFTWARE**

a) A **CONTRADADA** disponibilizará para utilização da **CONTRATANTE** o sistema **SESMO-Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional**, que será licenciado para instalação em um máximo de cinco microcomputadores.

Principais Características de SESMO:

1.1 Cadastro para gerenciamento de dados referentes a: Antecedentes, Exames Físicos, EPCs, EPIs, Placas, Riscos, Treinamentos, Exames, Possíveis Danos, Cronograma, Função, Modelos, Norma, Ramo de Atividade, Técnica, Unidade de Medida, Parâmetros do Sistema, Agendamento, Atendimento Clínico (Atestado de Saúde Ocupacional- ASO), CAT (Comunicado de Acidente no Trabalho), Empresa, Cidade, Estado, Funcionários, Profissional, Resultado de Atendimento, Layout da Empresa, (Setor, Seção, Função), Dados da Seção, Dados da Função, Dados do PCMSO.

1.2 Emissão dos Documentos de:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

1.3 Relatórios de Conferência

2 - DOS SERVICOS RELATIVOS AO SISTEMA

A **CONTRATADA** desenvolverá os seguintes serviços:

- a) Prestação de auxílio no que diz respeito à operação do produto, sanando dúvidas dos usuários mesmo após o treinamento ter sido realizado.
- b) Suporte para eventuais problemas ocorridos no manuseio dos dados, tal como danos nas bases de dados.
- c) Prestar assistência técnica visando à instalação e treinamento do sistema previsto neste contrato – Cláusula I – Item 1.3.
- d) Ajustar, adaptar e proceder às devidas alterações no sistema visando a correção de possíveis erros.

2.1 Abrangência e restrição

2.1.1 Todas as mudanças solicitadas serão desenvolvidas sob orçamento ou mediante assinatura de contrato próprio.

2.1.2 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar em sua sede comunicação via *modem* e *internet* à **CONTRATADA**. A ligação para comunicação deverá partir da **CONTRATANTE** ficando sob responsabilidade da mesma a aquisição do software, instalação e configuração do *modem*, bem como as despesas relativas aos serviços de internet.

2.1.3 Atraso no Pagamento serão tratados conforme CLÁUSULA III: LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS E ATRASOS

2.1.4 Os serviços serão realizados no período das 8:30 (oito horas e trinta minutos) até as 12:00 (doze horas) e das 13:30 (treze e trinta) às 18:00 (dezoito horas) de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

2.1.5 Os serviços serão realizados preferencialmente na sede da **CONTRATADA**, via internet/telefone (ver item 2.1.2 e 2.1.4), nos casos em que o seja exigida a presença do técnico junto ao cliente final, as despesas referentes a hora técnica, transporte, alimentação e hospedagem serão remuneradas adicionalmente à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em prazo máximo de 3(três) dias úteis após o recebimento do relatório de despesas de viagem, estadias, refeições e deslocamento.

2.1.6 A **CONTRATADA** não se obriga, em nenhum caso, a enviar técnicos ao local onde se encontra o computador da **CONTRATANTE**, podendo fazê-lo, a seu exclusivo critério, se julgar conveniente, mediante remuneração pelos serviços prestados.

2.1.7 A **CONTRATADA** deverá iniciar a análise do problema relatado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de quarenta e oito horas após a notificação por parte da **CONTRATANTE**, notificação esta que poderá ser via telefone, e-mail ou fax. A **CONTRATADA** deverá então, dar seu parecer técnico para o problema, e se necessário iniciar a correção, buscando a solução para o mesmo.

**ANEXO II: DA PROPRIEDADE DO SISTEMA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

1. **Objetivo do Software.** ANEXO I (um)
2. **Concessão da Licença.** Esta licença autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar em suas dependências em número máximo de 5 (cinco) microcomputadores, sendo um caracterizado como "Servidor" e os quatro restantes, como "Clientes de Rede - Terminais", **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional**, conforme ANEXO I(um), pelo período de vigência deste. Caso a **CONTRATANTE** necessite instalar o software em mais microcomputadores, deverá formalizar contrato específico para tal finalidade.
Sendo vedada: a cópia, alteração, empréstimo, locação, distribuição, arrendamento, dar em garantia, alienar ou ainda qualquer outra forma que caracterize remuneração, sem autorização em forma contratual entre ambas as partes.
O **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** está em uso quando carregado na memória temporária (i.e. **RAM**) ou instalado em memória permanente (i.e. disco rígido, CD-ROM, ou outro dispositivo de armazenamento) do computador.
Direitos Autorais. O **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** (incluindo quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, textos incorporados, telas, o código fonte e em geral estrutura do *software*) é de titularidade de seu autor, **CTS - Centro de Tecnologia em Software - Ltda** e é protegido pela lei do Software, bem como legislação de direitos autorais da República Federativa do Brasil, tratados internacionais e outras leis aplicáveis. É vedada a reprodução de toda e qualquer documentação correlata que acompanhar **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional**, portanto, fica vedada a reprodução de qualquer uma das partes acima citadas em qualquer circunstância e independente do propósito, bem como modificar, traduzir, adaptar ou criar derivações baseadas nas mesmas. Fica assegurado que o código-fonte do programa **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.
Outras Restrições. É vedada a engenharia reversa, bem como descompilar ou decompor **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional**.
3. **Atualizações.** Disponibilização de novas versões e atualizações ficam a critério da **CONTRATADA**.
4. **Garantia Limitada.** A **CONTRATADA** garante que **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** desempenhará suas funções substancialmente em conformidade com designação, tal garantia está limitada à 1 (um) ano a partir desta data. Serão objetos desta cláusula defeitos e vícios encontrados no programa, alterações não serão consideradas como objetos desta cláusula.
5. **Direitos da CONTRATANTE.** A responsabilidade integral da **CONTRATADA** e o único direito da **CONTRATANTE** será: O conserto ou substituição de **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** que não satisfaçam os termos desta Garantia Limitada. Esta garantia ficará prejudicada e não gerará efeitos se a falha de **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** resultar de acidente, infecção por vírus de computador, utilização abusiva ou inadequada. Qualquer licença de **SESMO- Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional** substituída será garantida pelo prazo remanescente da garantia original.
Garantias Únicas. Sujeito a legislação pertinente, a **CONTRATADA** não outorga quaisquer outras garantias, sejam expressas ou implícitas, incluindo, sem limitação, garantias de comercialização ou adequação para outra finalidade. Esta garantia limitada confere a **CONTRATANTE** direitos específicos.
Limitação de Responsabilidade (danos indiretos). Sujeito a legislação pertinente, em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano (incluindo sem limitação danos diretos ou indiretos, resultantes de lesão corporal, lucros cessantes, interrupção de negócios, danos de hardware, perda de informações ou outros prejuízos pecuniários) decorrentes de uso ou da impossibilidade de usar este produto, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto a possibilidade destes danos. Em qualquer caso, a responsabilidade integral da **CONTRATADA**

sob este contrato limitar-se-á a substituição do software, por outro de igual finalidade conforme CLÁUSULA I (um) deste anexo.

A **CONTRATANTE** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **CONTRATADA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, do uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal deste software, incorrendo nas sanções penais e civis previstas no capítulo V, da lei nº 9.609, de 19.02.98.

Este contrato é regido pelas normas vigentes na República Federativa do Brasil.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob número 01.551.148/0001-87, situada na Rua Pedro Bortoluzzi, 435- Centro- Bom Jesus-SC – Fone (049) 34240181, por intermédio do seu Representante legal, Sr. RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal, portador do CPF N°052.915.469-21, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT , inscrita no CNPJ sob n° 86.706.041/0001-13 , situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para este nosocômio.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bom Jesus (SC), 23 de setembro de 2021.



RAFAEL CALZA

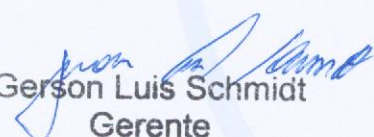
Prefeito Municipal – Bom Jesus-SC



TERMO DE DECLARAÇÃO

A empresa CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA E GORDURA ANIMAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob número 05.295.680/0001-31, com sede à Linha Faxinal do Irani, S/N, Zona Rural, Interior, no Município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, pelo presente documento, declara especificamente para fins de participação em processo licitatório, por ser a expressão da verdade, que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, com sede na Avenida La Salle, nº 226, bairro Centro, no Município de Xanxerê/SC, presta-lhe serviços de Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, inexistindo até o presente momento, quaisquer fatos, omissivos ou comissivos, que desabonem a conduta da referida empresa.

Xanxerê (SC), 24 de setembro de 2021.


Gerson Luis Schmidt
Gerente

CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA E GORDURA
ANIMAL LTDA.

A EMPRESA PFMAX PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.536.226/0001-86, situada na Rua Vinte e Sete de Fevereiro, nº 110, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Xanxerê/SC – Fone (049) 3441-9100, por meio do sócio administrador, Sr. Felipe Ângelo Martarello, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para esta empresa.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xanxerê (SC), 24 de setembro de 2021.



Pfmax Produtos de Aço LTda






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ipuacu, inscrito no CNPJ sob número 95.993.028/0001-83, situada na Rua Zanella - 818, Centro, no Município de Ipuacu/SC – Fone (049) 3449 0045, por intermédio da Prefeita Municipal Clori Peroza, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT , inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13 , situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para este nosocômio.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipuacu (SC), 24 de setembro de 2021.


Clori Peroza
Prefeita Municipal de Ipuacu
CPF 722.175.709-78

Prefeita Municipal – Clori Peroza



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob número 01.551.148/0001-87, situada na Rua Pedro Bortoluzzi, 435- Centro- Bom Jesus-SC – Fone (049) 34240181, por intermédio do seu Representante legal, Sr. RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal, portador do CPF N°052.915.469-21, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob n° 86.706.041/0001-13, situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para este nosocômio.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bom Jesus (SC), 23 de setembro de 2021.



RAFAEL CALZA

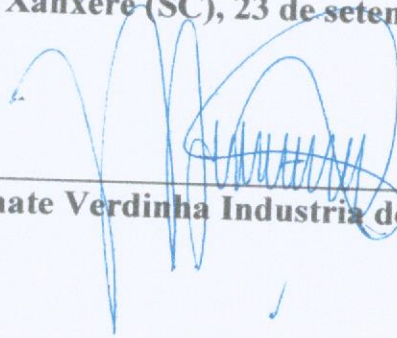
Prefeito Municipal – Bom Jesus-SC



A EMPRESA Vemate Verdinha Industria do Mate LTDA, inscrito no CNPJ sob número 83.947.796/0001-11, situada na BR 282, KM 498, Bairro Aeroporto, no Município de Xanxerê/SC – Fone (049) 3441-6000, por intermédio do Diretor Comercial, Sr. Mario Junior Lorensi, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para esta empresa.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xanxerê (SC), 23 de setembro de 2021.

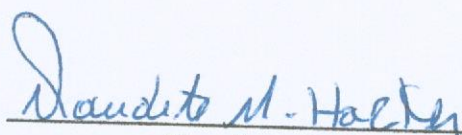


Vemate Verdinha Industria do Mate LTDA


A EMPRESA Hacker Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob número 83.430.355/0001-48, situada na Rod SC 480, Vila Hacker, no Município de Xanxerê/SC – Fone (049) 3441-8000, por intermédio do coordenador de pessoal, Sra. Claudete Monteiro Hacker, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, situada na avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para este nosocômio.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xanxerê (SC), 23 de setembro de 2021.



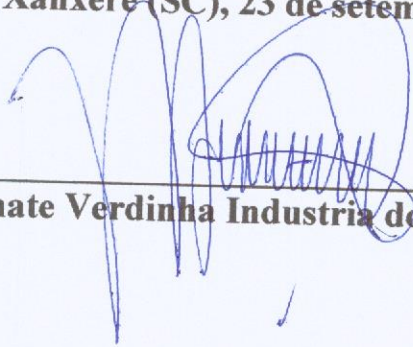
Hacker Industrial Ltda



A EMPRESA Vemate Verdinha Industria do Mate LTDA, inscrito no CNPJ sob número 83.947.796/0001-11, situada na BR 282, KM 498, Bairro Aeroporto, no Município de Xanxerê/SC – Fone (049) 3441-6000, por intermédio do Diretor Comercial, Sr. Mario Junior Lorensi, atesta para os devidos fins que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, situada na Avenida Brasil 884, no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para esta empresa.

Atestamos que tais prestações de serviços são executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Xanxerê (SC), 23 de setembro de 2021.



Vemate Verdinha Industria do Mate LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MECANICA CALEGARI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.870.318/0001-35, com sede na Rua João Thomas Westrich, Número 450, sala, Bairro Vista Alegre, Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, representada neste ato por seu sócio administrador Cleodir Calegari, portador do CPF n. 867.749.729-34, vem por meio do presente ATESTAR que a empresa Ortoclin/CAT, inscrita no CNPJ sob n° 86.706.041/0001-13, estabelecida no Município de Xanxerê/SC, presta os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para nossa empresa, sendo que os serviços são executados de forma satisfatória, não possuindo até o momento qualquer fatos que desabonem a mesma.

Xanxerê/SC, 27 de setembro de 2021.

Cleodir Calegari

MECANICA CALEGARI LTDA

08.870.318/0001-35

MECÂNICA CALEGARI LTDA ME

R. João Thomas Westrich, 450

B. Vista Alegre - CEP: 89.820-000

XANXERÊ - SC

P.

D.